

## **REGULAMENTO – CAMPANHA “CAPITAL SOCIAL x CAMISA OFICIAL DO OPERÁRIO”**

### **1. Objetivo e natureza da ação**

1.1. A presente ação institucional (“Campanha”) tem por objetivo incentivar a integralização voluntária de Capital Social por associados Pessoa Física da cidade de Ponta Grossa/PR, mediante a entrega de uma camisa oficial do Operário Ferroviário (“Camisa”), como cortesia institucional e reconhecimento, sem que tal entrega configure contraprestação, remuneração ou condição de adesão obrigatória, observadas as condições deste Regulamento.

1.2. A Campanha não envolve sorteio, concurso, vale-brinde, competição, aleatoriedade ou qualquer outro critério. A entrega da Camisa, quando devida, decorre do cumprimento objetivo das condições previstas neste Regulamento, limitada à disponibilidade de estoque.

1.3. A Camisa não constitui produto/serviço financeiro, não representa desconto, remuneração, bonificação financeira, promessa de rentabilidade ou vantagem econômica futura ao associado.

### **2. Elegibilidade e limites**

2.1. Poderão participar os associados Pessoa Física vinculados à cidade de Ponta Grossa/PR, que estejam com cadastro ativo e regular junto à Cooperativa no momento da solicitação.

2.2. A Campanha é válida por tempo indeterminado, enquanto durarem os estoques.

2.3. A Campanha é limitada a 01 (uma) Camisa por associado, independentemente do valor total integralizado no período de vigência da Campanha.

2.4. Poderão ser desclassificadas participações com indícios de fraude, simulação, duplicidade, irregularidade cadastral, informações inverídicas ou quaisquer atos destinados a burlar este Regulamento, a exclusivo critério da Cooperativa, sem prejuízo de medidas cabíveis.

### **3. Condições de integralização do Capital Social**

3.1. Para fins de participação, o associado poderá integralizar Capital Social conforme uma das opções:

a) R\$ 500,00 (quinhentos reais) à vista; ou

b) R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) parcelado em até 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

3.2. A integralização de Capital Social passa a compor o patrimônio do associado na Cooperativa, conforme regras estatutárias e normativos internos

#### **4. Forma de participação**

4.1. A Campanha **não será ofertada ativamente e não será objeto de abordagem comercial massiva**. Sua disponibilização ocorrerá somente mediante solicitação espontânea do associado interessado em integralizar Capital Social.

4.2. A participação implica aceite integral deste Regulamento.

#### **5. Entrega da Camisa (condições, prazos e logística)**

5.1. Camisa será disponibilizada após a efetivação da integralização, entendida como a confirmação do pagamento à vista ou, no caso de integralização parcelada, após o pagamento da primeira parcela, momento em que a integralização passa a produzir efeitos patrimoniais nos termos do Estatuto Social, conforme regras internas.

5.2. A entrega ocorrerá na agência/unidade indicada pela Cooperativa, ou conforme outra forma definida pela Cooperativa, a seu critério, considerando logística e disponibilidade.

5.3. Tamanho/modelo: a Camisa será entregue conforme disponibilidade de tamanhos e modelos em estoque, não sendo garantida a disponibilidade de numeração específica.

5.4. Trocas e conversões: a Camisa não poderá ser trocada, substituída por outro item, convertida em dinheiro, crédito, abatimento, desconto, pontos ou qualquer outra forma de vantagem.

5.5. Esgotamento de estoque: caso o estoque se esgote, a Campanha poderá ser encerrada automaticamente, sem que disso decorra qualquer obrigação de reposição, indenização, compensação ou entrega futura.

#### **6. Natureza da Camisa e limitações de responsabilidade**

6.1. A Camisa constitui cortesia institucional, de caráter não financeiro, sem promessa de valor de mercado ao associado.

6.2. A responsabilidade da Cooperativa restringe-se à entrega física da Camisa nas condições deste Regulamento. A Cooperativa não se responsabiliza por eventual indisponibilidade de tamanhos/modelos; preferência pessoal do associado; danos decorrentes de uso, conservação, lavagem ou mau uso do item pelo associado.

6.3. Caso haja impedimentos operacionais, logísticos, de fornecimento, caso fortuito ou força maior, a Cooperativa poderá suspender, postergar, adequar ou encerrar a Campanha, sem ônus, priorizando a segurança operacional e o interesse coletivo.

## **7. Salvaguardas contra uso indevido / inconsistências operacionais**

7.1. A Cooperativa poderá recusar a entrega ou cancelar a participação quando identificados indícios de fraude, tentativa de duplicidade, inconsistência documental/cadastral, ou descumprimento deste Regulamento.

## **8. LGPD e privacidade**

8.1. Os dados pessoais utilizados para operacionalizar a Campanha serão tratados estritamente para fins de identificação do associado, verificação de elegibilidade, registro da integralização e entrega da Camisa, observadas as normas internas e a legislação aplicável.

8.2. O associado declara ciência de que a Cooperativa poderá manter registros necessários para auditoria, controles internos, prevenção a fraudes e comprovação da regularidade da Campanha.

## **9. Disposições gerais**

9.1. A Cooperativa poderá alterar, suspender ou encerrar a Campanha a qualquer momento, por decisão administrativa, especialmente por término de estoque, razões de conformidade/compliance, ou necessidade operacional, sem que isso gere direito adquirido a entrega futura.

9.2. Casos omissos e situações não previstas serão avaliados pela Cooperativa, de acordo com critérios internos, princípios cooperativistas e diretrizes de integridade e conformidade.

9.3. Este Regulamento deve ser interpretado de modo a preservar a transparência, a boa-fé e a integridade institucional, em consonância com as diretrizes internas de conduta e compliance.

Ponta Grossa/PR, 28 de maio de 2026.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE**

**CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORÇA DOS VENTOS**